LEI N.º 1.557/99

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO IGUAPE. PARA DE EXERCÍCIO DE 2000, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR YOUNG FORTES, Prefeito

Municipal de Iguape – Estância Balneária, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1°-O Orçamento Fiscal do Município de Iguape – Estância Balneária, abrangendo a Administração Direta, seus Fundos e Órgãos, para o exercício financeiro de 2000, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 13.677.000,00 (treze milhões e seiscentos e setenta e sete mil reais), discriminados pelos Anexos integrantes desta Lei.
- Art.2°-A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES		13.507.000,00
1100.00.00 1300.00.00 1600.00.00 1700.00.00 1900.00.00	Receita Tributária Receita Patrimonial Receitas de Serviços Transferências Correntes Outras Receitas Correntes	2.541.000,00 6.000,00 105.000,00 8.632.800,00 2.222.200,00	
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	,	170.000,00

2200.00.00	Alienação de Bens	10.000,00
2400.00.00	Transferências de Capital	60.000,00
2500.00.00	Outras Receitas de Capital	100.000,00

TOTAL 13.677.000,00

Art.3°- A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei:

I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

3000.00	DESPESAS CORRENTES		11.137.100,00
3100.00	DESPESAS DE CUSTEIO		9.781.660,00
3110.00 3120.00	Pessoal Material de Consumo	5.547.760,00 1.465.000,00	
3120.00	Outros Serviços e Encargos	2.659.900,00	
3190.00	Diversas Despesas de Custeio	109.000,00	
3200.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		1.355.440,00
3210.00	Transf. Intragovernamentais	857.000,00	
3230.00	Transf. a Instituições Privadas	115.640,00	
3250.00	Transferências a Pessoas	145.800,00	
3260.00	Encargos da Dívida Interna	40.000,00	
3280.00	Contrib.p/Form. Patr. Serv. Público	197.000,00	
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL		2.539.900,00
4100.00	INVESTIMENTOS		2.428.400,00
4110.00 4120.00 4190.00	Obras e Instalações Equip. e Material Permanente Diversos Investimentos	1.465.000,00 318.400,00 645.000,00	

4200.00	INVERSÕES FINANCEIRAS		1.500,00
4260.00	Const. Aum. Cap. Emp. Com. ou Fina	1.500,00	
4300.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		110.000,00
4350.00	Amortização da Dívida Interna	110.000,00	
	TOTAL		13.677.000,00

II – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

1	LEGISLATIVO	1.123.800,00
2	EXECUTIVO	1.237.000,00
3	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	1.287.000,00
4	DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E FINANÇAS	455.000,00
5	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	1.700.000,00
6	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	4.018.800,00
7	DEP.OBRAS, SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE	3.122.500,00
8	DEPARTAMENTO DE TURISMO E ESPORTES	314.500,00
9	DEP. ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	418.400,00
	TOTAL	13.677.000,00

Art.4°- Fica o Chefe do Poder Executivo a:

- a) contrair empréstimos por Antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada no presente orçamento;
- b) abrir crédito suplementar até o limite de 95% (noventa e cinco por cento) do total do orçamento da despesa.

- Art.5°- As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art.6°- Esta Lei entrará em vigor em 1° de janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE. EM 20 DE DEZEMBRO DE 1999.

> Jair Young Fortes Prefeito municipal